



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 11.321, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Interrompe período de licença para tratar de assuntos de interesse particular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da [Lei Orgânica Municipal](#), e considerando o previsto no artigo 64, § 1º, da [Lei Complementar nº 005/1993](#), bem como o requerimento da parte interessada,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir desta data, o período de licença para tratar de assuntos de interesse particular concedido à Adriana Cândida Ribeiro, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo Único. Fica vedada a concessão de nova licença à servidora em tela, por um período de 02 (dois) anos, contados desta data, conforme previsão do art. 64, § 2º, da [Lei Complementar nº 005/1993](#).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 01 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal